



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 07 de abril de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Referência:

Processo nº 192/2026

Proposição: Prestação de Contas nº 2/2026

Autoria: Eduarda Moraes Sousa Xavier

Ementa: Trata-se de expediente encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, por meio do Ofício nº 00312/2026-6, referente ao Processo TC nº 04855/2024-4, que versa sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

O documento comunica a emissão do Parecer Prévio nº 96/2025-7 – 2ª Câmara, bem como a disponibilização dos pareceres técnicos e ministeriais relativos ao processo, orientando que, após o julgamento pelo Legislativo Municipal, seja encaminhada a esta Corte, por meio do sistema CidadES, cópia do ato de julgamento, da ata da sessão e do resultado da votação.

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento de Processo Legislativo

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Trata-se do Processo nº ____/2026, referente à Prestação de Contas nº ____/2026, que versa sobre a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo Municipal de Mantenópolis, relativa ao exercício financeiro de _____, encaminhada a esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acompanhada do respectivo Parecer Prévio.

Considerando a necessidade de regular instrução processual, bem como o cumprimento das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis ao julgamento das contas públicas;

Considerando o disposto no art. 31 da Constituição Federal e demais normas pertinentes;

SOLICITO:



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700370037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

1. **O encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica** desta Casa Legislativa, para que:
 - Proceda à **inclusão integral do processo no sistema eletrônico (SPL)**, com a devida juntada de todos os documentos recebidos, especialmente o Ofício, Parecer Prévio e peças técnicas do Tribunal de Contas;
 - Realize a **análise jurídica** e emita o respectivo parecer, no prazo regimental;
2. Após a emissão do parecer jurídico, **seja procedida a imediata remessa dos autos à Comissão de Finanças e Orçamento**, para análise e emissão de parecer, no prazo de **15 (quinze) dias**, devendo, ao final, apresentar ao Plenário o competente **Projeto de Decreto Legislativo**, opinando pela aprovação ou rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
3. **Fica assegurado aos Vereadores o prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento dos autos pela Comissão de Finanças e Orçamento, para apresentação de pedidos escritos, diligências ou manifestações acerca da matéria;
4. Concluída a fase de instrução, **seja o processo incluído em pauta para julgamento pelo Plenário**, em sessão específica, mediante votação por escrutínio secreto, com chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética, nos termos do Regimento Interno;
5. Após o julgamento, **seja providenciado o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, por meio do sistema competente, da cópia do ato de julgamento, da ata da sessão correspondente e do resultado da votação, em atendimento às exigências legais;
6. **Certifique-se quanto ao prazo para apreciação das contas**, observando-se o prazo constitucional de **90 (noventa) dias**, bem como eventuais suspensões previstas no Regimento Interno.

Cumpra-se.

Próxima Fase: Análise Jurídica

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo

